**PORTARIA NORMATIVA Nº 014, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o regramento para o PRÊMIO CAU/RS.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1069/2019 que aprovou o projeto Prêmio CAU/RS;

Considerando a necessidade de normatizar o regramento para indicações e escolha dos vencedores aos Prêmio CAURS”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que o PRÊMIO CAU/RS é uma premiação promovida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, tendo por objetivo identificar e valorizar **iniciativas que tenham contribuído para a promoção e valorização da Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul**, nos anos de **2018 a 2019, realizadas por pessoas físicas e jurídicas** de **outras áreas de atuação**, de acordo com as diretrizes estratégicas do CAU/RS e que, por isso, merecem o destaque do Conselho como referência de atuação em prol da Arquitetura e Urbanismo.

**DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO**

1. QUAIS INICIATIVAS PODEM SER INDICADAS

**Art. 2º** - Poderão concorrer ao PRÊMIO CAU/RS as ações, iniciativas e projetos, realizadas e concluídas até setembro de 2019, que tenham sido relevantes socialmente e mereçam destaque, por terem contribuído para a promoção e valorização da Arquitetura e Urbanismo, direta ou indiretamente, contendo, no mínimo, os seguintes objetivos:

1. Divulgação da profissão;
2. Garantia das atribuições e áreas de atuação;
3. Fiscalização de atividades profissionais;
4. Promoção dos objetivos estratégicos do CAU/RS ou da gestão;
5. Ações específicas de valorização do patrimônio, promoção da assistência técnica para habitação de interesse social, qualificação dos contratos públicos, dentre outros;
6. Ações que tenham apresentado impacto na comunidade;
7. Demonstrar potencial para disseminação, multiplicação;
8. QUEM PODERÁ SER INDICADO

**Art. 3º** - Poderão ser indicadas ao PRÊMIO CAU/RS, iniciativas ou ações, conforme o Art. 2º, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, em suas áreas de atuação (Poder Público, Iniciativa Privada, Entidades/movimentos sociais e imprensa/mídia).

**Art. 4º** - É automaticamente excluída a indicação de projetos pertencentes ou realizados por profissionais arquitetos e urbanistas, empresas e Entidades de arquitetos e urbanistas;

1. QUEM PODERÁ INDICAR

**Art. 5º** - As indicações somente poderão ser realizadas por 03 (três) grupos distintos:

1. Conselheiros do CAU/RS - Gestão 2018/2019, com exceção dos membros do Conselho Diretor;
2. Presidentes das Entidades que compõem o Colegiado das Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/RS (CEAU-CAU/RS);
3. Presidentes ou representantes das Entidades participantes do Fórum das Entidades de Arquitetos e Urbanistas do Rio Grande do Sul;
4. PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO

**Art. 6º** - As indicações deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail premiocau@caurs.gov.br, com preenchimento de formulário específico, conforme “ANEXO I”;

**Art. 7º** - Serão considerados regularmente inscritos os trabalhos enviados no prazo estabelecido, conforme cronograma no “ANEXO II” e acompanhados das necessidades estabelecidas:

1. Nome da pessoa ou instituição que está sendo indicada;
2. A motivação para a realização da iniciativa que está sendo indicada, com sua respectiva relação com a valorização da Arquitetura e Urbanismo;
3. Breve resumo da iniciativa;
4. Local onde foi/está sendo realizada;
5. Data de realização da atividade/ação, com comprovação;
6. População ou espaço beneficiados, com breve caracterização e indicadores numéricos;
7. Resultados obtidos.

**PÚBLICO-ALVO / CATEGORIAS**

**Art. 8º** - O PRÊMIO CAU/RS terá 04 (quatro) categorias, sendo prevista a premiação para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, em cada uma delas, conforme critérios elencados no Art. 2º e especificação abaixo:

1. **Categoria Poder Público** - Busca premiar ações, projetos ou iniciativas elaboradas, apoiadas e/ou aprovado projetos e medidas que impactem de forma efetiva na valorização e promoção da arquitetura e urbanismo, por instituições e membros da esfera estadual, municipal ou federal (atuantes no Rio Grande do Sul), do poder legislativo, executivo ou judiciário;
2. **Categoria Iniciativa Privada** - Objetiva reconhecer práticas construtivas inovadoras, adoção e/ou execução de projetos relevantes para a Arquitetura e Urbanismo, com sustentabilidade e inovação, por as empresas e lideranças empresariais;
3. **Categoria Movimentos Sociais** - Pretende destacar iniciativas e ações que contribuam para a valorização e promoção da arquitetura e urbanismo, realizadas por lideranças e organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atuantes no Rio Grande do Sul;
4. **Categoria** **Imprensa** – Visa identificar e premiar iniciativas de mídia, divulgação, promoção e valorização da arquitetura e urbanismo, através dos serviços prestados por profissionais e veículos de mídia.

**DO JULGAMENTO**

**Art. 9º** - A Comissão Julgadora é composta pelos seguintes membros:

* 1. Presidente;
	2. Vice-Presidente;
	3. Coordenadores da Comissões Ordinárias (CEP, CPFi, COA, CEF e CED);
	4. Conselheiro Federal do CAU/BR, eleito pelo Rio Grande do Sul.

**Art. 10** - Cabe aos integrantes da Comissão Julgadora, fazendo uso de sua credibilidade, experiência e vivência selecionar um total de 08 (oito) projetos, sendo 04 (quatro) de pessoas físicas e 04 (quatro) de pessoas jurídicas, 02 (dois) em cada categoria, para receberem o PRÊMIO CAU/RS;

**Art. 11º** - Esta seleção é realizada em reunião específica da Comissão Julgadora, acompanhada da Comissão Organizadora;

**Art. 12** - Os 08 (oito) projetos selecionados pela Comissão Julgadora serão submetidos a votação *on line*, aberta a todos os arquitetos e urbanistas registrados no CAU/RS, para a escolha do grande vencedor do Prêmio Destaque CAU/RS 2019.

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 13** - A Comissão Organizadora é composta pelo Gerente Geral, Secretária Geral e um conselheiro do CAU/RS, a ser nomeada por portaria;

**Art. 14** - Cabe à Comissão Organizadora receber as propostas encaminhadas ao CAURS, através do endereço de correio eletrônico premiocau@caurs.gov.br e encaminhá-las à Comissão Julgadora, ocultando informações quanto aos responsáveis pelas indicações;

**Art. 15** - Orientar e supervisionar o processo de premiação;

**Art. 16** - Esclarecer questões omissas neste regulamento, quando necessário.

**DOS PATRONOS**

**Art. 17** - Anualmente, o CAU/RS nomeará o PATRONO do PRÊMIO CAU/RS, devendo ser homenageado, a cada edição, um arquiteto e urbanista que tenha contribuído significativamente para a valorização e o desenvolvimento da Arquitetura e do Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul;

**Art. 18** - Ficam estabelecidos os patronos do PRÊMIO CAU/RS para as edições de 2019 e 2020:

1. PRÊMIO CAU/RS - Edição 2019 – Patrono Roberto Py Gomes da Silveira;
2. PRÊMIO CAU/RS - Edição 2020 – Patronesse Briane Bicca.

**DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 19** - A divulgação oficial dos agraciados será realizada em coletiva à imprensa a através das mídias do CAU/RS, conforme cronograma (ANEXO II);

**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 20** - A solenidade de entrega do PRÊMIO CAU, ocorrerá em evento alusivo ao Dia do Arquiteto, conforme cronograma (ANEXO II).

**Art. 21** – Esta Portaria Normativa entre em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INICIATIVA OU AÇÃO PARA O PRÊMIO CAU/RS**

|  |
| --- |
| **INDICAÇÃO** |
| Nome Pessoa Física ou Jurídica responsável pela realização da iniciativa: |
| Endereço: | Telefone: |
| Breve resumo da iniciativa: |
| População ou espaços beneficiados, com breve caracterização e indicadores numéricos (pode conter anexos): |
| Local onde está sendo ou foi realizada a ação: | Data de realização da atividades/ação: |
| Resultados Obtidos (pode conter anexos) |
| **RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO** |
| Motivação para a indicação da iniciativa, com sua respectiva relação com a valorização da Arquitetura e Urbanismo (pode conter anexos): |
| Data da Indicação: |
| Responsável pela Indicação: | Assinatura: |

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PARA INDICAÇÕES DE INICIATIVAS OU AÇÕES PARA O PRÊMIO CAU/RS**

|  |  |
| --- | --- |
| Divulgação do Regramento | 30/09/2019 |
| Período de envio das Indicações (premiocau@caurs.gov.br).  | 30/09 a 27/10/2019 |
| Reunião da Comissão Julgadora para análise dos projetos apresentados e Seleção dos 08 (oito) projetos, sendo 04 (quatro) de pessoas físicas e 04 (quatro) de pessoas jurídicas, 02 (dois) em cada categoria, para receberem o PRÊMIO CAU/RS. | 30/10/2019 |
| Período de votação do júri popular (arquitetos e urbanistas do Rio Grande do Sul), para escolha *on line,* de 01 (uma) dentre as 03 (três) iniciativas para recebimento do Prêmio Destaque CAU/RS – 2019. | 14/11 a 04/12/2019,até às 17 horas |
| Evento de Premiação das 08 (oito) iniciativas selecionadas e divulgação e premiação da iniciativa vencedora do **Prêmio** **Destaque CAU/RS – 2019.** | 14/12/2019 |